



## CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS - FUNDECAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 430.682.359-87, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, a Empresa **PET SHOP E CLINICA MÉDICA VETERINÁRIA BARCAROLLO EIRELI ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.393.379/0001-59, com sede na Avenida Sagrado Coração de Maria nº 315, Bairro nossa Senhora Aparecida, município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Vanessa Zuke Barcarolo, médica veterinária, inscrita no CPF nº 066.641.209-09, doravante designada simplesmente CREDENCIADA, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 03/2022, Edital de Credenciamento nº 01/2022-FMDA**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, pagará a CREDENCIADA os valores com base no ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 01/2022-FMDA, conforme demanda

do município, estimando-se um valor total de **R\$ 329.025,00 (trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais)**, sem reajuste.

A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos procedimentos realizados, contendo as datas e os horários destes, juntamente com a Nota Fiscal deverá constar a Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados e as respectivas quantidades deveram ser de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, conforme e mediante a emissão da autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

A Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a Nota Fiscal, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos em favor da CREDENCIADA, em conta a ser indicada por ela.

A nota fiscal para pagamento deve conter Nome/Razão Social, Endereço e a quantidade de serviços prestados.

Antes da emissão da Nota Fiscal, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, um relatório de autorizações para conferência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CREDENCIANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO**



O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CREDENCIANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 31 de maio de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**  
**CNPJ 82.939.232/0001-74**  
**JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CREDENCIANTE**

---

**PET SHOP E CLINICA MÉDICA VETERINÁRIA BARCAROLLO EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 12.393.379/0001-59**  
**VANESSA ZUKE BARCAROLO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CREDENCIADA**

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_